



MUNICÍPIO DE BELÉM
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA MARINOR BRITO


Presidente

PROJETO DE LEI

Proíbe o funcionamento de estabelecimentos que comercializem lentes de grau e de contato sem prescrição médica e que optometristas atendam clientes para exames de vista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém Estatui e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido no âmbito da Cidade de Belém o funcionamento de estabelecimentos óticos ou similares que comercializem lentes de grau ou de contato sem prescrição médica.

Parágrafo Único. É vedado ao optometrista não médico manter estabelecimento de qualquer natureza que atenda pessoas para exames médico-oftalmológico.

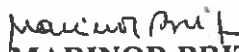
Art. 2º. Os estabelecimentos que comercializam lentes de grau ou de contato devem possuir um livro devidamente rubricado pela autoridade sanitária competente, destinado aos registros das prescrições médicas.

Art. 3º. O não cumprimento do disposto nesta Lei ensejará na suspensão e, em caso de reincidência, na cassação da concessão do alvará de licenciamento, gerando apreensão dos equipamentos, multas e outras medidas e sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 4. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 90 dias a contar da data de sua promulgação.

Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, 13 de setembro de 2017.


Vereadora **MARINOR BRITO**
Líder do PSOL



MUNICÍPIO DE BELÉM
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA MARINOR BRITO

JUSTIFICATIVA

A questão da oftalmologia é uma questão de saúde pública. Há, em curso no Brasil, uma luta muito séria dos médicos oftalmológicos para que as atividades de optometria tenham maior fiscalização e que suas práticas não possam substituir os médicos, profissionais que estudaram mais de oito anos e que tem visto pessoas serem prejudicadas por prescrições equivocadas, que precisam ser evitadas.

Não se trata de extinguir uma profissão, mas regulamentar uma prática que tem causado muitas situações de dano à saúde de centenas e até milhares de pessoas, se fizemos um levantamento apenas estadual dessas práticas muitas vezes exercida pela falta de fiscalização e esclarecimentos à população.

A presença do médico nas ações que envolvem qualquer procedimento de saúde é necessária, mas, na oftalmologia é, certamente, ainda mais aconselhada porque há uma complexidade que torna um procedimento errado muitas vezes irreversível, levando até a cegueira.

É sabido, também, que a perda da visão é um dos maiores sintomas de depressão e improdutividade de uma pessoa, o que exige do Poder Público a responsabilidade em agir para que os profissionais envolvidos nessas tarefas de melhorar a qualidade da visão das pessoas possam trabalhar com segurança. Assim, não se trata de nos opormos aos optometristas, mas procurar dar a cada um dos profissionais, no caso os médicos e os próprios técnicos optometristas, a possibilidade de serem respeitados seus espaços de atividade profissional e, o mais importante, dar a população de Belém a segurança para que possa ver seu problema de visão resolvido de modo correto, com os procedimentos adequados.

É com esses objetivos que arento à apreciação deste Poder Legislativo o presente Projeto de Lei.

Vereadora MARINOR BRITO
Líder - PSOL